



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

Praça Monsenhor Berenguer, nº 538

Centro - Monte Santo - Ba - Telefone: (75) 275-1124

CEP 48.800-000 CNPJ 13.698.766/0001-33

LEI Nº 03/2.001 de 03 de maio de 2.001

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 05/97 de 07 de março de 1.997 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Monte Santo aprova e eu sanciono a seguinte Lei.:

Art. 1º - A Lei nº 05/97, de 07 de março de 1.997 - Lei que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu artigo 3º:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes do Poder público, a seguir especificados:

- e) Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- f) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- h) Um representante da Secretaria Municipal Executiva;

Parágrafo Único: Poderá o Conselho convidar representante do Poder Judiciário e do Ministério Público, aumentando a composição desta representação para até 06 (seis) membros.

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º - O Poder Público fará republicar a Lei nº 05/97 com o seu texto atualizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo - Estado da Bahia em 03 de maio de 2.001


JORGE JOSE DE ANDRADE
Prefeito Municipal